



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

PORTARIA CRMV-PI Nº 12 de 13 de Abril de 2020.

EMENTA: Estabelece medidas temporárias emergenciais de enfrentamento ao “COVID-19” no CRMV-PI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRMV-PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do vírus “COVID-19”, cuja disseminação já foi classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de prevenir o contágio local, bem como conservar a saúde dos colaboradores, conselheiros, diretoria executiva, médicos veterinários, zootecnistas e empresas filiadas;

Considerando que dentre as medidas preventivas apresentadas pelas autoridades sanitárias para redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus (COVID-19), têm sido intensificadas aquelas voltadas a reduzir ao máximo a aglomeração de pessoas;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, que determina a suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços;

Considerando o Decreto Municipal nº 19.538, de 20 de março de 2020, que adota medidas para superação da pandemia pelo COVID-19;

Considerando a Portaria 07-2020 do CRMV-PI;

Considerando a Portaria 08-2020 do CRMV-PI.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer no âmbito do CRMV-PI a suspensão temporária até 30 de abril de 2020:

I - da contagem dos prazos em processos ético-disciplinares, nos termos da Resolução CFMV nº 875, de 2007;

II - das audiências em processos ético-disciplinares e sessões de julgamento;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

III - da realização de reuniões presenciais, inclusive Sessões Plenárias e de Julgamento, eventos e demais solenidades;

IV - da contagem dos prazos para oferecimento de defesas e interposição de recursos em autos de infração e/ou autos de multa, nos termos da Resolução CFMV nº 672, de 2000;

Art. 2º - O atendimento presencial ao público na sede do CRMV-PI ficará suspenso até o dia **30/04/2020**, permanecendo as atividades no sistema de teletrabalho adotado pela Portaria 08-2020 do CRMV-PI.

Parágrafo único. Excepcionalmente durante o período supracitado, estarão disponíveis via telefone e whatsapp para dúvidas e urgências, das 9h às 14h:
Eduardo – Coordenadoria Administrativa, telefone: (86) 99960-6000/99969-7777, Ludmila – Cobrança e Negociação de débitos, telefone: (86) 99960-7000, Ravenna – Assessoria Jurídica, telefone: (86) 99902-5677.

Art. 3º - Os principais canais de comunicação com os inscritos no Sistema serão:

I – ART online disponível no site crmvp.pi.org.br

II – Inscrições de Pessoa Física e Registro de Empresas, com instruções disponível no site do CRMV-PI e documentação poderá ser encaminhada via e-mail: crmvp@gmail.com, autenticadas.

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o “caput” deste artigo deverão ser avaliadas pela Coordenação Administrativa e autorizadas pela Diretoria Executiva do CRMV-PI.

Art. 4º - Os colaboradores deverão ser notificados a seguirem as normas de segurança prestadas pelas autoridades de saúde.

Art. 5º As medidas preventivas na presente Portaria podem ser revistas a qualquer momento, devendo ser garantida a preservação e funcionamento dos serviços realizados no âmbito do CRMV-PI.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 13 de Abril de 2020.


Méd. Vet. Anísio Ferreira Lima Neto
Presidente
CRMV-PI Nº 0491

